



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
GABINETE DO PREFEITO

**Projeto de Lei Municipal nº 012/2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA  
Rua Dr. Guedes Martins S/N - Araçá - CEP: 63.360-000 / Aurora-CE  
PROTOCOLO

Nº 036 Data: 14/08/2020

Assinatura

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 40, CAPUT, E DO ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL Nº 181/2014 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Aurora-Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Aurora, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O caput do artigo 40 e o artigo 61 da Lei Municipal Nº 181/2014, de 17 de dezembro de 2014, que "dispõe sobre o sistema municipal de cultura de Aurora, Estado do Ceará, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências" passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:*

*I - membros representantes do Poder Público:*

*a - Um titular e respectivo suplente representando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;*

*b - Um titular e respectivo suplente representando a Secretaria Municipal da Educação;*

*c - Um titular e respectivo suplente representando a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;*

*d - Um titular e respectivo suplente representando a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;*

*e - Um titular e respectivo suplente representando o Centro Cultural Aldemir Martins;*

*f - Um titular e respectivo suplente representando a Procuradoria Geral do Município;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
GABINETE DO PREFEITO

---

*g - Um titular e respectivo suplente representando a Biblioteca Municipal Antônio Jaime de Alencar Araripe;*

*h - Um titular e respectivo suplente representando a Banda de Música Municipal.*

*II - membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil:*

*a - Um titular e respectivo suplente representando os Grupos Culturais locais;*

*b - Um titular e respectivo suplente representando as Associações Comunitárias ou Fundações;*

*c - Um titular e respectivo suplente representando os Estabelecimentos Educacionais;*

*d - Um titular e respectivo suplente representando os artesãos ou grupos de quadrilhas juninas aurorenses;*

*e - Um titular e respectivo suplente representando os escultores ou mestres de cultura aurorenses;*

*f - Um titular e respectivo suplente representando os violeiros repentistas aurorenses.*

*g - Um titular e respectivo suplente representando os grupos de teatro aurorenses ou artes cênicas, audiovisuais e rádio difusão;*

*h - Um titular e respectivo suplente representando os escritores ou cordelistas aurorenses.*

*(...)*

*Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 03 (três) membros representando o Poder Público e 03 (três) membros representando a Sociedade Civil, os quais serão indicados pelo respectivo segmento;*

*§ 1º - Os 03 (três) membros titulares e seus suplentes representantes do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT.*

*§ 2º - Os 03 (três) membros titulares e seus suplentes representantes da Sociedade Civil serão escolhidos em conformidade com*

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
GABINETE DO PREFEITO

---

*regulamento próprio a ser estabelecido por meio de Resolução aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural.*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Aurora-Ceará, 14 de agosto de 2020.

*João Antonio de Macedo Júnior*  
**João Antonio de Macedo Júnior**  
Prefeito